## **FATO RELEVANTE**

## RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CNPJ/ME 35.705.463/0001-33 Código de Negociação B3: RBRL11

A BRL TRUST DISTRIBUIDORA E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho 2011, na qualidade de instituição administradora da RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.705.463/0001-33 ("Fundo"), serve-se do presente para comunicar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral, nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31.10.2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), que, nos termos do artigo 37 do Regulamento do Fundo ("Regulamento") e consoante comunicação e recomendação prévia da RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA., na qualidade de gestora da carteira do Fundo ("Gestora"), o Administrador aprovou, nesta data, por meio de ato próprio ("Ato do Administrador"), a 4º (quarta) emissão de cotas do Fundo, no montante de até 1.469.913 (um milhão, quatrocentas e sessenta e nove mil, novecentas e treze) cotas e, no mínimo, 183.740 (cento e oitenta e três mil, setecentas e quarenta) cotas ("4º Emissão" e "Cotas da 4º Emissão", respectivamente), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta Restrita (conforme abaixo definido), todas escriturais, a serem integralizadas à vista, exclusivamente em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 108,85 (cento e oito reais, e oitenta e cinco centavos) por cada Cota da 4ª Emissão ("Preço de Emissão Unitário"), totalizando até R\$160.000.030,05 (cento e sessenta milhões, trinta reais e cinco centavos). As Cotas serão objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação e distribuição, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13.11.2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), a ser realizada nos termos do art. 3º da Instrução da CVM nº 476, de 16.01.2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Instrução CVM 472, do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta Restrita"). Nos termos do Regulamento, fica assegurado aos Cotistas detentores de cotas subscritas e integralizadas do Fundo na data de divulgação deste Fato Relevante o direito de preferência na subscrição das Cotas da 4ª Emissão, na proporção do número de cotas do Fundo que possuírem nesta data ("Direito de Preferência").

As principais características da Oferta Restrita estão descritas no "Suplemento da 4º Emissão de Cotas" constante do Anexo I ao Ato do Administrador, conforme abaixo replicadas:

- (a) Número da emissão. A presente emissão representa a 4º (quarta) emissão de cotas do Fundo;
- (b) Tipo de Distribuição. Primária;
- (c) Montante Inicial da Oferta Restrita. Inicialmente, até R\$160.000.030,05 (cento e sessenta milhões, trinta reais e cinco centavos) (considerando o Preço de Emissão Unitário), montante este que poderá (i) ser aumentado em decorrência da emissão das Cotas da 4ª Emissão Adicionais (conforme abaixo definido) no caso de excesso de demanda, ou (ii) diminuído em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) ("Montante Inicial da Oferta Restrita"), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta Restrita (conforme abaixo definido);
- **Quantidade Total de Cotas.** Inicialmente, até 1.469.913 (um milhão, quatrocentas e sessenta e nove mil, novecentas e treze) Cotas da 4ª Emissão, quantidade esta que poderá (i) ser aumentada em decorrência da emissão das Cotas da 4ª Emissão Adicionais (conforme abaixo definido) no caso de excesso de demanda, ou (ii) diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta Restrita;
- (e) Cotas da 4ª Emissão Adicionais. Considerando a aprovação pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), bem como a observância das regras e procedimentos por ela estabelecidos, o Montante Inicial da Oferta Restrita poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), acrescendo o Montante Inicial da Oferta em até 293.982 (duzentas e noventa e três mil, novecentas e oitenta e duas) Cotas da 4ª Emissão, de forma a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, independentemente de qualquer aprovação adicional, desde que a decisão sobre o efetivo aumento seja do Administrador, em nome do Fundo, em comum acordo com os Coordenadores (conforme abaixo definido) ("Cotas da 4ª Emissão Adicionais");
- (f) Montante Mínimo. O montante mínimo da Oferta Restrita será de R\$20.000.099,00 (vinte milhões e noventa e nove reais), correspondente a 183.740 (cento e oitenta e três mil, setecentas e quarenta) Cotas da 4ª Emissão, considerando o Preço de Emissão Unitário ("Montante Mínimo da Oferta Restrita");
- **(g) Preço de Emissão Unitário**. R\$108,85 (cento e oito reais, e oitenta e cinco centavos), nos termos do item "(ii)", inciso I do artigo 37 do Regulamento, com base nas perspectivas de rentabilidade do Fundo ("Preço de Emissão Unitário");
- (h) Taxa de Distribuição Primária e custos da Oferta Restrita. Não serão cobradas taxa de ingresso e/ou saída dos subscritores das Cotas da 4ª Emissão. Os custos e despesas da Oferta serão arcados pelo Fundo.

- (i) **Destinação dos recursos**. Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta Restrita serão destinados à aquisição dos Ativos Alvo, selecionados pela **RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, na qualidade de gestora da carteira do Fundo ("<u>Gestora</u>") de forma ativa e discricionária na medida em que surgirem oportunidades de investimento, observada a Política de Investimento do Fundo, descrita nos artigos 18 a 20 do Regulamento;
- (j) Número de séries. Série única;
- (k) Colocação e Procedimento de Distribuição. A Oferta Restrita consistirá na distribuição pública primária das Cotas da 4ª Emissão com esforços restritos de colocação e distribuição, a ser realizada nos termos do inciso III, parágrafo 1º, do art. 9º da Instrução CVM 476, com o cancelamento, se houver, do saldo das Cotas da 4ª Emissão não colocado, cujo registro na CVM é dispensado, nos termos da referida Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita"), sob a coordenação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), e do BANCO SAFRA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Paulista, 2.100, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Coordenador" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), agindo sob o regime de melhores esforços de colocação e distribuição, conforme procedimentos previstos na Instrução CVM 472, e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor;
- (I) Público Alvo. A Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13.11.2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), sendo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Cotas da 4º Emissão deverão ser subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Os cotistas do Fundo ("Cotistas") que exercerem o Direito de Preferência e/ou Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do §2º do artigo 3º da Instrução CVM 476, e também não precisarão ter condição de Investidor Profissional;
- (m) Registro para Distribuição e Negociação das Cotas da 4º Emissão. As Cotas da 4º Emissão serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA Sistema de Distribuição de Ativos, e (ii) negociação no mercado secundário exclusivamente por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3. As Cotas da 4º Emissão somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta Restrita, autorização da B3 e depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição de Cotas da 4º Emissão pelos investidores, sendo que as Cotas da 4º Emissão subscritas por meio do exercício

do Direito de Preferência e Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional não estão sujeitas a esse prazo de restrição;

- Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial das Cotas da 4ª Emissão, respeitado (n) o Montante Mínimo da Oferta Restrita, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29.12.2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), c/c artigo 5º-A da Instrução CVM 476. As Cotas da 4ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição (conforme abaixo definido) serão canceladas ("Distribuição Parcial"). Considerando a possibilidade de Distribuição Parcial da Oferta Restrita, na forma determinada no artigo 31 da Instrução CVM 400, será facultado aos investidores no ato de aceitação da Oferta Restrita, condicionar sua adesão a que haja distribuição (a) da totalidade do Montante Inicial da Oferta Restrita, ou (b) de quantidade igual ou maior que Montante Mínimo da Oferta Restrita. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) o Cotista deverá, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, uma vez implementada a condição por ele imposta, pretende receber (1) a totalidade das Cotas da 4ª Emissão por ele subscritas ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas da 4ª Emissão efetivamente distribuídas e o número de Cotas da 4ª Emissão originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Cotas da 4º Emissão objeto da ordem de investimento ou do boletim de subscrição, conforme o caso. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta Restrita, a Oferta Restrita será cancelada. Caso haja integralização de Cotas da 4º Emissão e a Oferta Restrita seja cancelada, os valores integralizados serão devolvidos aos respectivos Cotistas da Oferta, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo em investimentos temporários, calculados pro rata temporis, a partir da data de liquidação do Direito de Preferência ou da data de liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ou da data de liquidação da Oferta Restrita, exclusivamente caso a Oferta Restrita não atinja o Montante Mínimo da Oferta Restrita em decorrência de falhas na liquidação, conforme aplicável, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de retificação que será enviado pelo Administrador;
- **(o)** *Direito de Preferência*. Será assegurado aos Cotistas detentores de cotas do Fundo na data de divulgação do Fato Relevante, qual seja, 24 de fevereiro de 2021, o exercício do Direito de Preferência com as seguintes características:
  - (i) <u>período para exercício do Direito de Preferência</u>: os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, a partir de 03 de março de 2021, inclusive, e até 15 de março de 2021, inclusive, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, e não perante os Coordenadores, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3, sendo que o Cotista poderá também exercer o Direito de Preferência, a partir de 03 de março de 2021, inclusive, e até 16 de março de 2021, inclusive, junto ao escriturador das cotas do Fundo ("Período de Exercício do Direito de Preferência" e "Escriturador", respectivamente), observados os prazos e os

procedimentos operacionais do Escriturador, na seguinte agência especializada do Escriturador:

## BRL TRUST DISTRIBUIDORA E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

R. Iguatemi, nº 151, 19º Andar, Itaim Bibi

CEP -01451-010 - São Paulo - SP

At.: Robson Sakurai

Telefone: (11) 3133-0350

E-mail: escrituracao.fundos@brltrust.com.br / fii@brltrust.com.br

Website: www.brltrust.com

Aos Cotistas interessados no exercício do seu Direito de Preferência é recomendado que entrem em contato com a corretora de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados por essa corretora, que poderão ser distintos dos prazos da B3 e do Escriturador.

A integralização das Cotas da 4ª Emissão subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada na data de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, qual seja, 16 de março de 2021 ("Data de Liquidação do Direito de Preferência"), e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, será divulgado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, isto é, 17 de março de 2021, o comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência ("Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência") no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, informando o montante de Cotas da 4º Emissão subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência.

- (ii) posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição do dia 24 de fevereiro de 2021, qual seja, a data de divulgação do Fato Relevante;
  - (iii) <u>percentual de subscrição</u>: na proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação do Fato Relevante, conforme aplicação de fator de proporção equivalente a 0,25954287027. A quantidade máxima de Cotas da 4ª Emissão a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Cotas da 4ª Emissão, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo); e

- (iv) negociação do Direito de Preferência: será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, e em relação às cotas que estejam custodiadas no Escriturador, a partir de 03 de março de 2021, inclusive, e até 16 de março de 2021, inclusive, observados os procedimentos operacionais do Escriturador. Considerando as restrições relacionadas à Oferta Restrita previstas na Instrução CVM 476 e os impedimentos operacionais da B3, não será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a quaisquer terceiros (assim entendida qualquer pessoa que não for Cotista do Fundo na data de divulgação do Fato Relevante) por meio da B3.
- (p) Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional. A partir do dia 18 de março de 2021, inclusive, e até, respectivamente perante a B3 e Escriturador, 23 de março de 2021 e 24 de março de 2021, inclusive, caso existam Cotas da 4ª Emissão remanescentes não subscritas e integralizadas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência ("Sobras"), será conferido a cada Cotista que exercer seu respectivo Direito de Preferência o direito de subscrição de Sobras ("Direito de Subscrição de Sobras") equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas da 4ª Emissão remanescentes na Oferta Restrita após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Cotas da 4ª Emissão subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência por Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, optaram por participar do Direito de Subscrição de Sobras. Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício do seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Cotas da 4ª Emissão, para além do fator de proporção no Direito de Subscrição de Sobras, especificando a quantidade de Cotas da 4º Emissão que deseja subscrever, limitado ao total das Cotas da 4º Emissão existentes para as Sobras ("Montante Adicional" e "Direito de Subscrição de Montante Adicional", sendo este último, quando denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, doravante "Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional"). Findo o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador, conforme descrito acima, e, não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo remanescente de Cotas será alocado para atendimento dos Montantes Adicionais solicitados pelos Cotistas que tenham exercido seu respectivo Direito de Subscrição de Sobras e que tenham assim declarado intenção de exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional, sendo certo que, caso seja verificado excesso de demanda, será realizado um rateio observando-se a proporção do número total de Cotas da 4º Emissão subscritas por cada Cotista durante o período para exercício do Direito de Preferência e do período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, em relação à totalidade de Cotas da 4ª Emissão subscritas nesses mesmos períodos. Os Cotistas não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional. Caso ainda existam Cotas da 4º Emissão não subscritas e integralizadas após

decorridos o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, as Cotas da 4º Emissão remanescentes poderão ser distribuídas ao público alvo da Oferta Restrita;

A integralização das Cotas da 4ª Emissão subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador será realizada em 30 de março de 2021 ("Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional"), e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso. Caso seja verificada a existência de eventual saldo remanescente de Cotas da 4ª Emissão após a divulgação, no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, do comunicado de encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, a qual ocorrerá em 31 de março de 2021, referido saldo poderá ser ofertado aos potenciais Investidores Profissionais durante o Período de Distribuição (conforme definição abaixo);

- (q) Período de Distribuição. As Cotas da 4ª Emissão deverão ser distribuídas em até 180 (cento e oitenta) dias após o início da Oferta Restrita, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM 476, prorrogáveis sucessivamente por mais 180 (cento e oitenta) dias, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados da comunicação de início da Oferta Restrita, a exclusivo critério dos Coordenadores, desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação ("Período de Distribuição"). Em até 5 (cinco) dias da data da última colocação de Cotas da 4ª Emissão deverá ser disponibilizado o comunicado de encerramento da Oferta Restrita, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476 ("Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita");
- (r) Forma de Subscrição e Integralização das Cotas da 4º Emissão. As Cotas da 4º Emissão serão subscritas mediante a celebração do respectivo boletim de subscrição ou ordem de investimento, conforme o caso, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. As Cotas da 4º Emissão deverão ser integralizadas à vista, e em moeda corrente nacional, conforme o caso, na Data de Liquidação do Direito de Preferência, Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do Escriturador, ou na data de liquidação da Oferta Restrita, pelo Preço de Emissão Unitário; e
- (s) Conversão das Cotas da 4º Emissão. O Cotista que exercer seu Direito de Preferência ou Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ou o investidor que subscrever Cotas da 4º Emissão no âmbito da Oferta Restrita, conforme o caso, receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cotas da 4º Emissão correspondente à quantidade de Cotas da 4º Emissão por ele adquirida. Tal recibo se converterá em Cota da 4º Emissão depois de, cumulativamente, disponibilizado o Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita, o comunicado de distribuição de rendimentos pro rata do Fundo e obtida a autorização da B3. As Cotas da 4º Emissão atribuirão aos seus titulares direitos iguais aos das cotas já existentes, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável. Com exceção ao mês de sua integralização, durante o período em que os recibos ainda não estejam convertidos em Cotas da 4º Emissão, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata relacionados aos Investimentos Temporários, conforme definidos

no artigo 11, §2º e §3º, da Instrução CVM 472, calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita.

Segue, abaixo, cronograma tentativo das etapas da Oferta Restrita, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista
1.	Publicação deste Fato Relevante/Ato do Administrador/Formulário Direito de Preferência	24/02/2021
2.	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador e Negociação do Direito de Preferência exclusivamente no Escriturador (inclusive)	03/03/2021
3.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 (inclusive)	15/03/2021
4.	Encerramento do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador (inclusive).	16/03/2021
5.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador (inclusive)	16/03/2021
6.	Data de Liquidação do Direito de Preferência	16/03/2021
7.	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	17/03/2021
8.	Data de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	18/03/2021
9.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3	23/03/2021
10.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional no Escriturador	24/03/2021
10.	Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	30/03/2021
11.	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	31/03/2021

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

A OFERTA AINDA NÃO FOI OBJETO DE REGISTRO NA B3, SERVINDO O PRESENTE COMUNICADO APENAS PARA DIVULGAR A SUA APROVAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO DIREITO DE PREFERÊNCIA, NOS TERMOS DO ATO DO ADMINISTRADOR. OS TERMOS DA OFERTA DESCRITOS NO ANEXO I AO ATO DA ADMINISTRADORA ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS COTISTAS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS DA 4º (QUARTA) EMISSÃO OU UMA OFERTA DAS COTAS DA 4º (QUARTA) EMISSÃO.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 3º, INSTRUÇÃO CVM Nº 476.

O FUNDO E OS COORDENADORES RECOMENDAM QUE OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2021.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora do

RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO